**Aula 7 – 24.01.2023**

**Nova lei de licitações e contratações: licitações**

**Caso prático:**

As empresas Alfa e Beta disputaram licitação pública no Município de Lagoa Azul. A empresa Alfa foi inabilitada sob fundamento de falta de qualificação técnica. Teve o seu recurso administrativo rejeitado e, ato contínuo, Beta foi convocada a contratar e assinou o contrato, que tinha prazo total de três anos de execução. Alfa impetrou mandado de segurança pedindo a anulação da decisão de inabilitação e a consequente sustação do contrato administrativo, ou, sucessivamente, indenização por perdas e danos. Diante do mandado de segurança, Beta ajuizou ação declaratória pedindo o reconhecimento de direito à indenização, na hipótese de o contrato ser anulado.

A questão só veio a ser examinada em sentença, dez meses após o início da execução do contrato. A sentença declarou que a exigência de qualificação técnica que serviu de base para inabilitação da Alfa era ilegal e decretou a nulidade da licitação. De forma conjunta para ambos os processos, estabeleceu o seguinte:

“declaro a nulidade da licitação e, consequentemente, da contratação entre o Município de Lagoa Azul e Beta, que resta impedida de prosseguir; rejeito os pedidos de indenização, porque ‘a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque dêles não se originam direitos’, conforme os termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal”.

O Município interpôs recurso de apelação defendendo a validade da licitação e que, mesmo em hipótese de manutenção do entendimento sobre a nulidade, a continuidade do contrato, por constituir realidade já consolidada, seria medida mais eficiente e adequada para os interesses públicos. Em sua apelação, Beta reforçou o pedido do Município e reiterou o pedido de indenização, na hipótese de anulação do contrato. Alfa, por sua vez, apelou para reiterar o seu direito a ser indenizada na condição de licitante prejudicada.

Tendo recebido os recursos, você, na condição de Desembargador, precisa definir as seguintes questões:

1. Com base na premissa de que a licitação é nula, é possível a reforma da sentença para determinar o prosseguimento do contrato? A formulação desse juízo, pelo Poder Judiciário, pode considerar elementos como os impactos econômicos e sociais relacionados ao contrato? Se sim ou se não, sob quais fundamentos?
2. Caso o contrato seja anulado, pode gerar indenização para Beta? Se sim ou se não, sob quais fundamentos?
3. A anulação da licitação pode gerar indenização para Alfa? Se sim ou se não, sob quais fundamentos?